

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/GO Nº 20/01.00026–PG

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sala de Licitações, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 09/11/2020

Hora: 09:00

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a fornecimento de Pães Diversos e Quitandas para as unidades Sesc Cidadania, Sesc Anápolis, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Faiçalville e Mesa Brasil Sesc, por um período de 12 (doze) meses, em Sistema de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas, cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Proposta Comercial, bem como a Habilitação, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 3.2. **Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- 3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Sócios, proprietários ou dirigentes – Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
 - b) Procuradores – procuração, pública ou particular / **ANEXO II – Credenciamento**, que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, contemplando as informações contidas no **ANEXO II – Credenciamento**. A referida procuração será retida pela Comissão de Licitação para compor processo. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 3.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão para formular ofertas e lances verbais.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – PROPOSTA
SESC/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/01.00026-PG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
SESC/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/01.00026-PG
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias legíveis, ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

- 5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 4.1, deste Edital.
- 5.2. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.
- 5.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, observando, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO III – Modelo de Proposta**:
- a) Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

- b) Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- c) **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 90 (noventa) dias.
- d) **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;
- e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2.1. É aconselhável que a proposta contenha a discriminação, a descrição detalhada e especificações necessárias do item para avaliação.
- 5.2.2. Valor total deverá ser expresso em real e por extenso.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 5.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- 5.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.
- 5.2.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique informação que deveria constar, originalmente, da proposta.
- 5.2.7. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.
- 5.2.8. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.
- 5.2.9. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **menor preço por lote**.
- 5.2.10. Não é obrigatória a participação em todos os lotes deste certame.

- 5.2.11. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.
- 5.2.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 5.2.13. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato ou instrumento equivalente. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.
- 5.2.14. A solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

6.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
 2. Procuração, pública ou particular, caso a licitante de faça representar por procurador credenciado.

6.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

6.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

6.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame.

6.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, em vias originais ou por qualquer processo de cópia ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão de Licitações do SESC/GO. Quando qualquer documento não mencionar a data de validade, o mesmo terá emissão com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação.

6.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de abertura das propostas, exceto os constantes no subitem 6.1. “a”, “b” e “c”, subitem 6.2. “a” e “b”, e 6.4. “a”, que não tem validade expressa.

6.7. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 6.9).

6.8. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6.9. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seu conteúdo (“**PROPOSTA**” - “**DOCUMENTAÇÃO**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 4.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Sessão se inicia com a abertura dos envelopes que tratam das PROPOSTAS:

7.2.1. Os envelopes contendo a documentação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.2.2. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no item 05 do presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, impuserem condições não previstas neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento, bem como as com valores inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

7.2.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, pelos motivos expostos no subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.4. A Comissão de Licitação analisará as propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, classificando para a fase de lances verbais a proposta de Menor Preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.2.5. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definido na linha anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.2.6. A classificação de apenas duas propostas de preço escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.2.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos (SUBITENS 7.2.4 e 7.2.5) não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.3. Fase de Lances Verbais:

7.3.1. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

- 7.3.2. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 7.3.3. Os lances verbais deverão referir-se ao valor total por lote.
- 7.3.4. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 7.3.5. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 7.3.6. **Fica a cargo do pregoeiro, o estabelecimento do valor mínimo para cada rodada de lances.**
- 7.3.7. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 7.3.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 7.3.9. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 7.3.10. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 7.3.11. Na hipótese de inabilitação ou descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.
- 7.3.12. Inabilitado o primeiro colocado e em havendo a inexistência de lances, fica facultado ao Pregoeiro a reabertura da sessão de lances com os licitantes remanescentes classificados.
- 7.3.13. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 7.3.14. O licitante vencedor que em função da fase de lances tiver sua cotação alterada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de abertura, emitir nova proposta com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, considerando o valor final obtido na fase de lances.
- 7.3.15. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos,

serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.4. Abertura do envelope que trata da Habilitação:

7.4.1.A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.4.2.Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a comissão de licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.4.3.Declaração do Licitante vencedor, pela Comissão Licitação.

7.4.4.Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

7.4.5.Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.4.6.A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

7.4.7.Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido Ao Fornecedor – PAF, o SESC Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para fornecer o objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

7.4.8.Durante o procedimento do julgamento das propostas e habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações - Pregão Presencial**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-470.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação do licitante vencedor para assinar a **“ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente”**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

- 10.2. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente** e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.
- 10.3. O Licitante adjudicado firmará com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, contrato pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 10.5. O Contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.
- 10.6. A recusa injustificada em assinar a **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:
- 10.6.1. Perda do direito à contratação;
- 10.6.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 34 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata.
- 11.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de ata de registro de preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.
- 11.2.1. As licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando-se a sequência da classificação do certame, formando assim o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas Art. 38 da RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
- 11.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a negociação do valor quando este estiver acima do praticado pelo mercado ou realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 11.4. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

11.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

11.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

11.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

11.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

11.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

11.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

11.12. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

12.2. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição dos produtos, quantidade e preços unitários.

12.3. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

12.4. A entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a. SESC CIDADANIA (03.671.444/0009-02) - Lote 01

Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-040, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-808. Contato: Malvina.

b. SESC ANÁPOLIS (03.671.444/0006-51) - Lote 02

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n - Bairro Jundiá. CEP: 75110-180. Anápolis, Goiás. Horários de funcionamento: das 7h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h30 às 17h aos sábados, domingos e feriados. Fone: (62)3902-6900 e (62)3902-690. Contato: Helen.

c. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) - Lote 03

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia - GO. CEP: 74520-070, Fone: (62) 3522-6425. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira) Contato: Camila

d. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Lote 04

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74.030-090, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Contato: Larissy.

e. Pousada SESC Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - Lote 05

Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, CEP: 72.980-000, Pirenópolis, Goiás. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Fone: (62) 3331-1383. Contato: Maiza.

f. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - Lote 06

Avenida Universitária, nº 1.749 - Setor Leste Universitário. CEP: 74610-100, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira), 8h às 16h (sábados, domingos e feriados). Fone: (62)3522-6166. Contato: Genystella.

h. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Lote 07

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600, - Setor Façalville. CEP: 74.350-010, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 de segunda a sexta-feira e 8h às 17h30 sábados, domingos e feriados. Fone: (62)3522-6300 ou (62)3522-6330. Contato: Viviane.

i. MESA BRASIL SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) – Lote 08

Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia, Goiás Horários de Funcionamento: 08h as 18h (segunda a sexta). Fone: (62)3522-9500 Contato: Nayara

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5.1. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade

prevista no 14.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas no Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacoes; ou ainda por qualquer outro meio formal.

16. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

16.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, localizado na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, TEL (62) 3221-0600, ou por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/GO quanto do emissor.

16.3 O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) na página eletrônica no Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – www.sescgo.com.br/licitacoes.

16.4 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas no nosso site www.sescgo.com.br/licitacoes.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

- 18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.
- 18.3. Os pedidos de impugnação serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.
- 18.4. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 18.5. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. O SESC/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.
- 18.7. Fica facultado ao SESC/GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.8. O **SESC/GO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 18.9. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.
- 18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base a legislação vigente.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 18.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/GO.

- 18.14. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.
- 18.15. O **SESC/GO** poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 18.16. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 18.17. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.
- 18.18. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SESC nº 1252/2012.
- 18.19. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura da **ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente**, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.20. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta;
 - d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de preço;
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Goiânia, 28 de outubro de 2020.

Comissão de Licitação – Sesc/GO